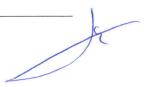


Câmara Municipal de Azambuja



EDITAL Nº 37 /2020

Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo
com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da
Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 19 de maio
ORDEM DO DIA
EXPEDIENTEEXPEDIENTE
1. Proposta Nº33/P/2020 - Estabelecimentos de Restauração e Bebidas - Isenção de Taxas -
Ocupação de Espaço Público
O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando:
que a situação atual epidemiológica, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da
doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias,
com relevante impacte na economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior — a saúde pública e a vida dos cidadãos;
que, para mitigar aqueles efeitos, foi já adotado, a par de outras medidas já implementadas e em
complemento das aprovados pelo Governo, de um conjunto de apoios para atenuar as dificuldades
sentidas pelas empresas forçadas a fechar ou a reduzir a sua laboração;
que, para o efeito, e no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 2º da Lei n.º
6/2020, de 10 de abril, a Câmara deliberou, através da Proposta n.º 24/P/2020, aprovada por
unanimidade na reunião de 22 de abril p.p., conceder isenção do pagamento de taxas relativas à ocupação
de espaço público e publicidade associados a estabelecimentos de comércio e de serviços localizados na
área do município e que aqui desenvolvam atividade, com exceção das Instituições Financeiras, durante o
período de 1 de abril a 30 de junho de 2020;
o impacto das medidas impostas aos estabelecimentos de restauração e bebidas para que possam
laborar com total segurança para os seus colaboladores e clientes, em particular a necessária diminuição
da sua capacidade;
a pertinência de fomentar a instalação de esplanadas, bem como o alargamento das já existentes,
permitindo, assim, aos estabelecimentos de restauração e bebidas estender a sua atividade para o espaço
público adjacente, desde que se encontre assegurado o cumprimento das normas legais em vigor,
nomeadamente as de segurança rodoviária e de circulação pedonal;
o artigo 2º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que estabelece um regime excecional para promover a
capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, veio
determinar que "em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19", o reconhecimento do direito de isenções totais
ou parciais de impostos e tributos próprios dos Municípios (com exceção dos impostos previstos na Lei n.º
73/2013, de 3 de setembro, na redação atual) é da competência da câmara municipal, sem necessidade
de prévia aprovação de regulamento pela assembleia municipal, desde que a isenção, total ou parcial, não
tenha ter duração superior ao termo do ano civil em curso;
nos termos do disposto no n.º 3 do citado preceito legal, "As isenções concedidas ao abrigo do n.º 1
devem ser comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua
prática"
Propõe-se que a Câmara, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 2º da
Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, delibere aprovar, como medida de apoio de caráter excecional e transitório
face à atual situação epidemiológica de emergência de saúde:
Isentar, até ao final do corrente ano, os estabelecimentos de restauração e bebidas instalados no
concelho de Azambuja do pagamento de taxas relativas à ocupação de espaço público com a instalação
ou alargamento de esplanadas, incluindo a instalação de guarda-ventos, arcas frigoríficas e publicidade
inerente à atividade."
Uma vez posta a votação a Proposta 28/P/2020 foi aprovada por unanimidade
2. Proposta Nº 27/V-SV/2020 - Comparticipações Familiares – CERCI Flor da Vida
A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando:



Câmara Municipal de Azambuja



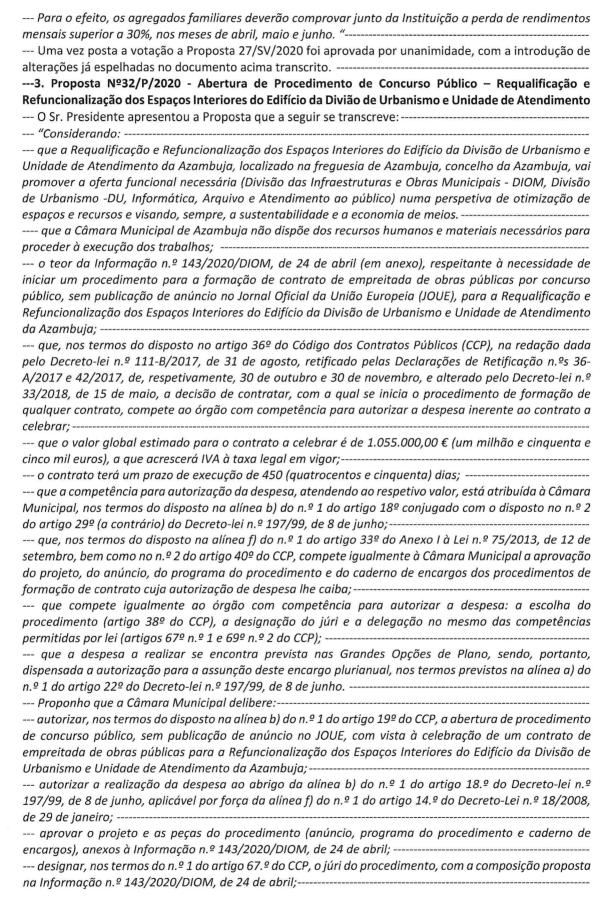
--- a situação atual epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacte na economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior — a saúde pública e a vida dos cidadãos -------para mitigar aqueles efeitos, o Município de Azambuja aprovou já, a par de outras medidas já implementadas e em complemento das medidas e incentivos já aprovados pelo Governo, a crição de apoios destinados a atenuar as dificuldades sentidas pelas famílias carenciadas ou com perda de rendimentos, pelas empresas forçadas a fechar ou a reduzir a sua laboração, pelos profissionais que estão na linha da frente no combate a esta pandemia, bem como assim pelas instituições particulares de solidariedade (IPSS) e outras associações sens fins lucrativos na resposta aos problemas sociais agravados com a atual situação; ------- neste contexto, foi aprovada, por unanimidade, na reunião do passado dia 5 de maio, a Proposta n.º 26/V-SV/2020, na qual se prevê, como medida de apoio às famílias com perda de rendimentos e com crianças em creche e pré-escolar que frequentem as IPSS do Município e, simultaneamente como medida de apoio àquelas IPSS, a atribuição, durante os meses de abril, maio e junho de 2020, do montante de 50 euros/mês por cada criança cujo agregado familiar tenha comprovadamente perdido mais de 30% dos rendimentos, por comparação à data do início do ano letivo, ou no qual um ou mais dos seus membros se encontra abrangido pelo regime de Lay-off . ------ à semelhança das respostas sociais na área da infância (creche e pré-escolar) também as atividades nos equipamentos de apoio à deficiência foram suspensas por força da declaração do estado de emergência, como é o caso dos Centros de Atividades Ocupacionais da CERCI Flor da Vida;--------- esta suspensão tem um enorme impacto financeiro quer nas contas daquela Instituição, quer no orçamento das famílias que dela beneficiam, sobretudo para os agregados com perda de rendimentos, na medida em que, por um lado, estas famílias serão forçadas a suspender o pagamento das comparticipações familiares ou a denunciar os contratos celebrados com aquela Instituição, por falta de condições económicas para continuar a pagar um serviço do qual não estão atualmente a beneficiar, e, por outro lado, a Instituição, sem essas comparticipações familiares, terá dificuldades em assegurar a manutenção dos postos de trabalho;-------- por esta razão, é de elementar justiça que o apoio criado através da Proposta n.º 26/V-SV/2020 possa iaualmente ser atribuído aos agregados familiares dos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais de Azambuja da CERCI Flor da Vida; -------- compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ------- nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as medidas de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, competência esta que, por força do disposto no n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 6/2020, de 0 de abril, e quando -------- esteja associada ao combate à pandemia da doença COVID-19, considera-se agora legalmente delegada no Presidente da Câmara Municipal;------ apesar da delegação de competência mencionada no considerando anterior, a natureza do apoio que se pretende implementar é mista, uma vez que também beneficiará a Instituição e que nesta matéria a competência deliberativa pertence à Câmara Municipal, nos termos dos preceitos legais acima citados.------ Proponho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017 do Senhor Presidente: ------- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar, como medida de apoio às famílias com perda de rendimentos e com membros que frequentem o Centro de Atividades Ocupacionais de Azambuja da CERCI Flor da Vida, e, simultaneamente como medida de apoio àquela IPSS, a atribuição, durante os meses de abril, maio e junho de 2020, do montante de 50 euros/mês por cada utente cujo agregado familiar tenha comprovadamente perdido mais de 30% dos rendimentos, por comparação à data do início do ano letivo, ou na situação de Lay-off.--------- Este apoio será atribuído diretamente à CERCI Flor da Vida, mediante a apresentação da listagem dos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais de Azambuja abrangidos por esta medida, e dos comprovativos de perda de rendimentos dos respetivos agregados familiares, devendo o mesmo ser deduzido pela Instituição no valor das comparticipações familiares que seriam devidas. --19 maio 2020 2



Câmara Municipal de Azambuja



3





Câmara Municipal de Azambuja

--- delegar no júri as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, com



exceção das competências para a retificação das peças do procedimento, decisão sobre erros ou omissões
identificadas pelos interessados e decisão de adjudicação, em conformidade com o desposto no n.º 2 do
artigo 69.º do CCP;
designar, nos termos e para efeitos do artigo 290º-A do CCP, como Gestor do Contrato, o Sr. Eng.º Paulo
Jorge Gouveia Castanheira."
Uma vez posta a votação a Proposta 32/P/2020 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e duas
abstenções (PSD)
4. Proposta Nº 28/V-SV/2020 – Abertura de Concurso Externo – Especialista de Informática
A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando que:
I. o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2020, aprovado em reunião ordinária da
Assembleia Municipal de Azambuja, de 28 de novembro de 2019, e alterado na sessão ordinária da
Assembleia Municipal de Azambuja, de 27 de fevereiro de 2020, prevê os postos de trabalho julgados
necessários ao cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente
ano;
II. de acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP),
aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que regula o vínculo de trabalho em
funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal,
podem promover o recrutamento para os postos de trabalho nele previstos;
III. a existência de poucos trabalhadores na categoria de Especialista de Informática, gera uma carência
de recursos humanos naquele setor de atividade da qual resulta evidente a necessidade de se proceder ao
recrutamento de trabalhador que a permita colmatar;
IV. a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a
autorização de abertura de um concurso externo de ingresso para preenchimento do posto de trabalho
vago, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
V. no que respeita à carreira/categoria de Especialista de Informática de Grau 1, Nível 2, existe 1 posto
de trabalho por preencher afeto ao Departamento Administrativo e Financeiro; VI. a realização/execução de trabalhos específicos na atividade de especialista de informática é
imprescindível ao bom e regular funcionamento do serviço de informática;
VII. as funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoria, são as descritas no artigo 2.º da Portaria
n.º 358/2002, de 03 de abril;
VIII. a descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não
expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador
detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos
do n.º 1, artigo 81.º da LTFP;
IX. o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado
no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de
eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de
emprego público, conforme previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP;
X. a Câmara Municipal procede, dentro dos prazos estipulados, ao carregamento e atualização dos
dados, no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), de acordo com o artigo 8.º da
Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na atual redação, cumprindo, pontual e integralmente, os deveres de
informação previstos naquele diploma legal por este Município;
XI. para além da previsão do posto de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do
presente procedimento concursal está inscrita no orçamento para o ano de 2020;
XII. a categoria de Especialista de Informática de Grau 1, Nível 2, da carreira de Especialista de
Informática, corresponde a carreira do regime especial não revista, conforme previsto no artigo 2.º do
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e no artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação
atual, efetuando-se o respetivo recrutamento por via do disposto no citado Decreto-Lei, na Portaria n.º
358/2002, de 3 de abril, e no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à Administração Local pelo
Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho;
XIII. de acordo com o previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o concurso reveste
a modalidade de concurso externo (aberto a todos os indivíduos) de ingresso (preenchimento de lugar da

19 maio 2020



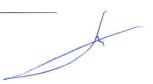
Câmara Municipal de Azambuja



categoria de base) destinado ao imediato recrutamento para ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do Município de Azambuja -------- XIV. a competência para autorizar a abertura do concurso, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo; --------- XV. compete à entidade que autoriza a abertura do concurso estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas e o prazo de validade do concurso, nos termos, respetivamente, do artigo 32.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. -------- PROPONHO , no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, de 24 de outubro, do Sr. Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, conjugado com os n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º da LTFP, delibere: -------- autorizar a abertura de concurso externo de ingresso para a admissão de 1 (um) estagiário, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, da carreira de Especialista de Informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do Município de Azambuja, a afetar ao Departamento Administrativo e Financeiro, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis e de validade do concurso de 1 ano, contado da data da publicação da lista de classificação final, nos termos, respetivamente, da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e com base nos seguintes termos:--------- Tipo de concurso: Externo de Ingresso; --------- Categoria/carreira: Especialista de Informática de Grau 1, Nível 2/ Especialista de Informática; ---------- Número de lugares a concurso: O concurso destina-se ao preenchimento de 1 lugar vago existente; ------ Modalidade de constituição da relação jurídica: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo --- Conteúdo funcional: O descrito no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril; ------------ Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis; --------- Validade do concurso: O concurso é válido para preenchimento do lugar posto a concurso e para os que vierem a ocorrer no prazo máximo de um ano.-------- Habilitações literárias: Licenciatura em INFORMÁTICA, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. --------- Remuneração e condições de trabalho: índice 400, a que corresponde a remuneração base de 1.373,12 €, enquanto estagiário da categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, e escalão 1, índice 480, a que corresponde a remuneração base 1.647,74 €, após conclusão de estágio com aproveitamento. As condições de trabalho são as genericamente vigentes para administração local.---------- Local de trabalho: área do Município de Azambuja -----de seleção: Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, os métodos de seleção são: Prova de Conhecimentos escrita, com carácter eliminatório, e Avaliação Curricular complementados com Entrevista --- Composição do júri:-------- Presidente: Maria Irene Lameiro dos Santos, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro; ----- Vogais efetivos: Filipe Gonçalves António, Especialista de Informática, Grau 1 Nível 2 do Município de Azambuja, e Pedro Alexandre da Silva Moreira Precatado, Técnico Superior. --------- Vogais suplentes: Maria João Gomes da Silva Martins, Técnico Superior, e Ricardo Miguel Nunes Portela, Chefe da Divisão Financeira. --------- O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos."---------- Uma vez posta a votação a Proposta 28/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade. ------------5. Proposta №30/P/2020 - Norma de Controlo Interno - Suspensão de Artigos ---------- "Considerando: --------- a situação atual epidemiológica, de emergência de saúde pública nacional e internacional, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacto na economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior – a saúde pública e a vida dos cidadãos; ------5 19 maio 2020



Câmara Municipal de Azambuja



de contacto com os cidadãos, atuando em complemento das medidas e incentivos já aprovados pelo Governo;
para o efeito, a par de outras medidas já implementadas no sentido do acesso condicionado aos serviços de atendimento ao público ou do encerramento provisório de instalações e equipamentos municipais, é importante adequar alguns procedimentos internos, nomeadamente, os previstos na Norma de Controlo Interno (proposta n.º 80/P/2014, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 22 de julho de 2014), no sentido de reduzir a circulação de trabalhadores e consequentemente o risco de exposição ao vírus, aumentando a sua proteção e segurança
no caso de recebimento de montantes em numerário ou cheque por entidades distintas do tesoureiro e em local diverso daquela (postos de cobrança), promover a sua entrega na Tesouraria e subsequente depósito bancário numa base semanal ou eventualmente inferior, caso se justifique;
permitir que a importância em numerário possa exceder o limite fixado no n.º 5 do referido artigo 19.º, pelo período estritamente necessário face à nova periodicidade de entrega dos montantes estabelecido no parágrafo anterior (no máximo, uma semana)."
Uma vez posta a votação a Proposta 32/P/2020 foi aprovada por unanimidade
"Considerando:
para mitigar aqueles efeitos, é fundamental o contributo dos Municípios, que estão na primeira linho de contacto com os cidadãos, atuando em complemento das medidas e incentivos já aprovados pelo
Governo; para o efeito, o Município, no sentido de angariar apoios para exercer as suas competências e assegura capacidade de resposta às situações de emergência e calamidade vividas, obteve o apoio e colaboração da empresa sediada no concelho Modelo e Continente Hipermercados, SA;
nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro compete à Câmara aceitar doações com interesse para o Município;
por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 12 de maio de 2020, foi aceite a doação
7.1 . Proposta № 7 /V-AJM /2020 – Rancho Folclórico Danças e Cantares de Vale do Paraíso O Sr. Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade do vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam interesse municipal;
o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção d desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, d bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva d
comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;

19 maio 2020 6



Câmara Municipal de Azambuja



é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e
procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja,
nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
por força da situação atual epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador
da doença COVID-19, que obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e
temporárias, com relevante impacto na economia, no emprego e na coesão social, o Município de
Azambuja tem vindo a aprovar, a par de outras medidas já implementadas e em complemento das
aprovadas pelo Governo, a criação de apoios destinados a mitigar as dificuldades sentidas pelas famílias
com perda de rendimentos, pelas empresas forçadas a fechar ou a reduzir a sua laboração, pelos
profissionais que estão na linha da frente no combate a esta pandemia, bem como assim pelas instituições
particulares de solidariedade (IPSS) e outras associações sem fins lucrativos na resposta aos problemas
sociais agravados com a atual situação;
neste contexto, como medida de apoio às Coletividades do Município, e encontrando-se reunidos os
respetivos pressupostos, pretende-se dar início ao pagamento dos apoios anuais, antecipando a data do
seu habitual processamento (novembro/dezembro);
o Rancho Folclórico Danças e Cantares de Vale do Paraíso apresentou candidatura para apoio à sua
atividade regular, cumprindo os requisitos impostos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do
Concelho de Azambuja;
nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,
compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural,
educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;
Proponho:
Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição
do apoio financeiro anual ao Rancho Folclórico Danças e Cantares de Vale do Paraíso, no valor de 4.29,48€
(quatro mil cento e vinte e nove euros e quarenta e oito cêntimos)."
Uma vez posta a votação a Proposta 7 /V-AJM/2020 foi aprovada por unanimidade
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 – Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 – Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 – Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 – Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 – Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 – Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 – Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 — Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 – Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 — Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 – Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 – Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 – Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 – Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 — Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 – Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 – Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2 . Proposta № 8 /V-AJM /2020 – Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 — Associação Cultural "A Poisada do Campino" ————————————————————————————————————
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 – Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2. Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 — Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2. Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 — Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 — Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 — Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2. Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 — Associação Cultural "A Poisada do Campino"
7.2 . Proposta Nº 8 /V-AJM /2020 — Associação Cultural "A Poisada do Campino"



Câmara Municipal de Azambuja



neste contexto, como medida de apoio às Coletividades do Município, e encontrando-se reunidos os
respetivos pressupostos, pretende-se dar início ao pagamento dos apoios anuais, antecipando a data do
seu habitual processamento (novembro/dezembro); a Associação Cultural "A Poisada do Campino" apresentou candidatura para apoio à sua atividade
regular, cumprindo os requisitos impostos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de
Azambuja; nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,
compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural,
educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;
Proponho:
do apoio financeiro anual à Associação Cultural "A Poisada do Campino", no valor de 1.620€ (mil
seiscentos e vinte euros)."
Uma vez posta a votação a Proposta 8/V-AJM/2020 foi aprovada por unanimidade.
7.3 . Proposta Nº 9/V-AJM /2020 – Centro Cultural Azambujense
O Sr. Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando:
o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo
e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de
vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o
interesse municipal;
o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do
desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do
bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da
comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;
é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter
social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos
seus dirigentes e associados;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja,
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento; por força da situação atual epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, que obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacto na economia, no emprego e na coesão social, o Município de Azambuja tem vindo a aprovar, a par de outras medidas já implementadas e em complemento das aprovadas pelo Governo, a criação de apoios destinados a mitigar as dificuldades sentidas pelas famílias com perda de rendimentos, pelas empresas forçadas a fechar ou a reduzir a sua laboração, pelos profissionais que estão na linha da frente no combate a esta pandemia, bem como assim pelas instituições particulares de solidariedade (IPSS) e outras associações sem fins lucrativos na resposta aos problemas sociais agravados com a atual situação; neste contexto, como medida de apoio às Coletividades do Município, e encontrando-se reunidos os respetivos pressupostos, pretende-se dar início ao pagamento dos apoios anuais, antecipando a data do seu habitual processamento (novembro/dezembro); o Centro Cultural Azambujense apresentou candidatura para apoio à sua atividade regular, cumprindo os requisitos impostos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Azambuja;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;
a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento; por força da situação atual epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, que obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacto na economia, no emprego e na coesão social, o Município de Azambuja tem vindo a aprovar, a par de outras medidas já implementadas e em complemento das aprovadas pelo Governo, a criação de apoios destinados a mitigar as dificuldades sentidas pelas famílias com perda de rendimentos, pelas empresas forçadas a fechar ou a reduzir a sua laboração, pelos profissionais que estão na linha da frente no combate a esta pandemia, bem como assim pelas instituições particulares de solidariedade (IPSS) e outras associações sem fins lucrativos na resposta aos problemas sociais agravados com a atual situação; neste contexto, como medida de apoio às Coletividades do Município, e encontrando-se reunidos os respetivos pressupostos, pretende-se dar início ao pagamento dos apoios anuais, antecipando a data do seu habitual processamento (novembro/dezembro); o Centro Cultural Azambujense apresentou candidatura para apoio à sua atividade regular, cumprindo os requisitos impostos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Azambuja;



Câmara Municipal de Azambuja

"VOTO DE PESAR Pelo falecimento do Sr. Joaquim Félix de Carvalho
Foi com profundo pesar que o Município de Azambuja tomou conhecimento do falecimento do Sr.
Joaquim Félix de Carvalho, aos 75 anos de idade
O património vivo do Concelho de Azambuja perdeu mais uma figura que muito deu, de si, à
comunidade, e a herança do autarca e cidadão empenhado essa não se apaga. Pelo contrário, a sua
imagem de homem bom e generoso irá permanecer, pelo menos na memória daqueles que privaram com
ele
Joaquim "Mil-Homens", como era mais conhecido, fica com o seu nome gravado na história do município, tendo feito parte do executivo que governou este concelho entre 1980 e 1982. Era ele o vereador braço-direito do Presidente da Câmara de então, Joaquim Narciso Correia, cujo falecimento também lamentámos aqui há cerca de dois meses.
No mandato seguinte, e numa altura em que os mandatos autárquicos tinham a duração de três anos,
Joaquim Félix de Carvalho esteve à frente dos destinos da Freguesia de Azambuja nas funções de Presidente da Junta
Enquanto autarca, foi um dos criadores e dinamizadores de uma grande iniciativa que chegou até aos
nossos dias. Falamos do apoio aos produtores agrícolas, em especial aos vitivinicultores, através do Concurso de Vinhos do Concelho de Azambuja
No campo do associativismo, o nome de Joaquim Félix de Carvalho fica, igualmente, ligado a instituições
com um trabalho de grande mérito social e cultural. Foi membro do corpo diretivo da Associação
Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Azambuja e também foi dirigente no Grupo Desportivo de
Azambuja
Os seus valores humanistas, de amor ao próximo e cuidado pelos mais vulneráveis, levaram-no a
arregaçar as mangas, em conjunto com outros elementos, para criarem as raízes de um projeto que tem sido o apoio de muitos cidadãos e muitas famílias — a CERCI Flor da Vida
Nesta hora de despedida, o Município de Azambuja manifesta o seu profundo pesar, apresentando as
mais sentidas condolências à família
Em reconhecimento da sua dedicação à causa pública e à sociedade azambujense, a Câmara Municipal
de Azambuja expressa, neste voto de pesar, a sua singela homenagem ao antigo vereador Joaquim Félix
de Carvalho."8 - INFORMAÇÕES
8.1 - Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira
Resumo da Execução Orçamental – Período de 1/1/ 2020 a 11/5/2020
Mapa de rundos Disponiveis
INF 8/P/2020 - Modificação ao Orçamento A Câmara tomou conhecimento
8.1.2- Aprovisionamento, Período de 29/4/2020 a 12 /5/2020
Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta 97/P/2019
Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros
A Câmara tomou conhecimento
Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares
públicos do costume.

Azambuja 20 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Manuel Abreu de Sousa